



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.250

DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**"Institui o "Dia da Brigada de Incêndio" no âmbito do Município de Quatá, inclui a data no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências."**

**MARCIO BIDOIA**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Quatá, o "Dia da Brigada de Incêndio", a ser comemorado anualmente em 1º de julho.

**Art. 2º** O "Dia da Brigada de Incêndio" tem por finalidade homenagear e reconhecer o trabalho dos membros das brigadas de incêndio, voluntários ou profissionais, que atuam na prevenção, no combate a incêndios e em ações de primeiros socorros no município de Quatá, seja em instituições públicas ou privadas.

**Art. 3º** Na semana em que recair o "Dia da Brigada de Incêndio", o Poder Público Municipal poderá, em parceria com órgãos de segurança, Corpo de Bombeiros, empresas, escolas, entidades civis e comunidade, promover e apoiar atividades alusivas à data, tais como:

- I** – palestras, treinamentos, simulações e eventos educativos sobre prevenção de incêndios e acidentes;
- II** – homenagens públicas aos brigadistas de destaque, entrega de certificados e reconhecimento de boas práticas;
- III** – campanhas de conscientização sobre a importância da brigada de incêndio em ambientes coletivos e locais de trabalho;
- IV** – ações práticas de demonstração de equipamentos e técnicas de combate a incêndios, abertas à comunidade.

**Art. 4º** O "Dia da Brigada de Incêndio" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Quatá.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 06 de Outubro de 2025.

**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa